



REPAM
REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA
BRASIL

REGIMENTO INTERNO

REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA – REPAM BRASIL



REGIMENTO INTERNO

Brasília – DF, 2025.

REGIMENTO INTERNO

PRESIDÊNCIA

Presidente Dom Evaristo Pascoal Spengler

Vice-Presidente Dom Pedro Brito Guimarães

Secretário Dom José Ionilton Lisboa de Oliveira

Ecônomo Dom Nereudo Freire Henrique

CONSELHO FISCAL

Titular – Dom Johannes Bernhard Bahlmann

Titular – Dom Leonardo Ulrich Steiner

Titular – Dom Edson Tasquetto Damian

Suplente – Dom Canísio Klaus

Suplente – Dom Roque Paloschi

SECRETARIA EXECUTIVA

Ir. Maria Irene Lopes dos Santos – Secretária Executiva

ASSESSORIA JURÍDICA

Melillo Dinis do Nascimento – OAB/DF 13.096

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
TÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO DA REDE.....	8
CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO	8
CAPÍTULO II – DA ATUAÇÃO	8
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA REPAM-BRASIL	9
SEÇÃO I: DOS PRINCÍPIOS DA REDE.....	9
SEÇÃO II: DAS FINALIDADES DA REDE	11
SEÇÃO III: DAS ENTIDADES PARCEIRAS NACIONAIS	12
SEÇÃO IV: DAS ENTIDADES PARCEIRAS INTERNACIONAIS	12
SEÇÃO V: DA RELAÇÃO COM A ESTRUTURA PAN-AMAZÔNICA- REPAM.....	12
SEÇÃO VI: DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL, COM AS INSTITUIÇÕES E COM OS GOVERNOS	13
TÍTULO II – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	14
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	14
CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL	14
SEÇÃO I: DA CONSTITUIÇÃO	14
SEÇÃO II: DA COMPETÊNCIA.....	15
CAPÍTULO III – DA DIRETORIA	15
SEÇÃO I: DA CONSTITUIÇÃO	15
SEÇÃO II: DA COMPETÊNCIA.....	16
CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL.....	18
SEÇÃO I: DA CONSTITUIÇÃO	18
SEÇÃO II: DA COMPETÊNCIA.....	18
CAPÍTULO V – DO CONSELHO CONSULTIVO	18
SEÇÃO I: DA CONSTITUIÇÃO	18
SEÇÃO II: DA COMPETÊNCIA.....	19

CAPÍTULO VI – DO COMITÊ AMPLIADO	19
SEÇÃO I: DA CONSTITUIÇÃO	19
SEÇÃO II: DA COMPETÊNCIA	19
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA EXECUTIVA	20
SEÇÃO I: DA COMPOSIÇÃO	20
SEÇÃO II: SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O)	20
SEÇÃO III: DA ARTICULAÇÃO/COORDENAÇÃO	22
SEÇÃO IV: DO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	23
SEÇÃO V: DO SETOR DE PROJETOS	24
SEÇÃO VI: DA COMUNICAÇÃO	26
SEÇÃO VII: DO PESSOAL E DOS RECURSOS HUMANOS	27
SEÇÃO VIII: DA ASSESSORIA JURÍDICA	28
SEÇÃO IX: DA INCIDÊNCIA POLÍTICA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS	28
SEÇÃO X: DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI	29
SEÇÃO XI: DO SETOR CONTÁBIL	30
CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA	30
SEÇÃO I: DO FUNCIONAMENTO	30
SEÇÃO II: DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS	31
TÍTULO V – DOS REGISTROS	34
CAPÍTULO I – DOS DOCUMENTOS	34
CAPÍTULO II – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E DOS REGISTROS	34
CAPÍTULO III – DA ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS	35
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA CONVIVÊNCIA	36
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS	36
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO	36
SEÇÃO I: DO PLANEJAMENTO	36

TÍTULO VI –GESTÃO INSTITUCIONAL INTERNA	38
CAPÍTULO I – DAS ESTRATÉGIAS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA .	38
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39

APRESENTAÇÃO



O Regimento de uma instituição não é apenas um instrumento que implementa regras. Também não é mais um documento que a estrutura e/ou um dispositivo legal que engessa o trabalho pastoral, social e político. Consideramos que se trata de um instrumento de trabalho para otimizar as ações da REPAM-Brasil, para assim, mantermos uma unidade orgânica e organizada.

O Regimento, portanto, de uma instituição faz parte da sua cultura organizacional – os modos de ser e fazer. Se olharmos, então, para missão e visão da REPAM-Brasil identificaremos uma ação articulada com os territórios pan-amazônicos, demonstrando assim, sua unidade eclesial inculturada e encarnada em defesa da vida.

Cabe destacar, portanto, que este Regimento é um guia que deve iluminar as ações no cotidiano da REPAM-Brasil e de toda sua estrutura, especialmente do escritório da Secretaria Executiva, sempre marcado por uma intencionalidade eclesial, e nesse caso, com a força da opção pela sinodalidade.

As instituições religiosas e não religiosas frequentemente se reformulam e se reinventam. Esse é o reflexo de um organismo vivo que deseja conectar com os novos desafios e principalmente fazer um percurso pastoral com respostas para as exigências globais e locais. Como bem orienta o Papa Francisco “[...] As outras instituições eclesiais, comunidades de base e pequenas comunidades, movimentos e outras formas de associação são uma riqueza da Igreja que o Espírito suscita para evangelizar todos os ambientes e setores. Frequentemente trazem um novo ardor evangelizador e uma capacidade de diálogo com o mundo que renovam a Igreja [...]” (EG, nº 29).

Dessa forma, a REPAM-Brasil avaliando seu planejamento pastoral, e com base nas novas exigências para evangelização, reforça em suas ações e a partir do regimento interno, as suas corresponsabilidades em comunhão com as práticas pastorais e administrativas.

Dom Evaristo Pascoal Spengler
Bispo de Roraima
Presidente da REPAM-Brasil

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA REDE



CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art.1º A Rede Eclesial Pan-Amazônica está situada em Brasília/Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN – 905, lote C, CEP – 70.790-050, denominada de REPAM-Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.233/0001-76, com o endereço eletrônico: repambrasil@repam.org.br, e atua a partir do território da Amazônia Legal¹ brasileira.

Art. 2º A REPAM-Brasil é uma organização religiosa, de natureza jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos. Sua subsistência se dá por meio de parcerias nacionais e internacionais, doações de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 3º A REPAM-Brasil enquanto Organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) tem suas ações em consonância com as Diretrizes da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil e com o Plano Pastoral da Rede.

Art. 4º A REPAM-Brasil tem suas ações pautadas no princípio de rede, conforme consta na síntese do preâmbulo do Estatuto, bem como tem sua abrangência na forma dos textos legais ali destacados, sem prejuízos das demais normas aplicáveis ao seu universo institucional.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO

Art. 5º A REPAM-Brasil mobiliza parceiros nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações articuladas com o conjunto da Igreja, que promovam os direitos humanos e da natureza, os direitos dos povos da Amazônia brasileira e seus territórios, a formação de lideranças e a organização das comunidades locais.

1 A partir dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, parte do Maranhão, conforme região instituída em 1953 pela Lei nº 1.806, e que se distribuem nos seguintes regionais da CNBB: Norte 1, Norte 2, Norte 3, Nordeste 5, Noroeste e Oeste 2.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA REPAM-BRASIL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS DA REDE

Art. 6º A REPAM-Brasil fiel ao seu compromisso com a defesa da Amazônia e de seus povos, empenhada em promover ações emancipatórias e de solidariedade, concretiza os seus princípios e reafirma a/o:

- I. defesa da dignidade da pessoa humana: a partir da Doutrina Social da Igreja, pois a REPAM- Brasil está orientada a executar seus projetos reconhecendo mulheres e homens como sujeitos responsáveis e participantes ativos do seu processo de desenvolvimento integral. Nenhum projeto ou ação junto às comunidades deverá instrumentalizá-las, ou seja, negar às pessoas e grupos suas liberdades, bem como imposições que atentem contra seus direitos, perspectivas e formas de vida².
- II. promoção do Bem Viver: a REPAM-Brasil é uma experiência gestada a partir e com as periferias do mundo, particularmente com os empobrecidos da Amazônia. Por isso, também, quer romper com a lógica perversa do desenvolvimento, desvelando outras possibilidades de relações para “se realizar o projeto comunitário em defesa da vida, do mundo e de todos os seres vivos.” (DOCUMENTO PREPARATÓRIO AO SÍNODO) Nesse sentido, os projetos da REPAM-Brasil devem ser orientados para o fortalecimento e reconhecimento de experiências historicamente marginalizadas na Amazônia, reconfigurando o horizonte de superação do modelo capitalista. (ACOSTA, 2016)³.
- III. opção preferencial pelos empobrecidos: com suas ações localizadas no território da Amazônia, a REPAM-Brasil escuta os clamores dos empobrecidos dos distintos territórios que compõem esta região. Crescem constantemente os contextos de desigualdades “e são cada vez mais numerosas as pessoas descartadas, privadas dos direitos humanos fundamentais.” (PAPA FRANCISCO, 2015, p. 95).⁴ Por isso, a REPAM-Brasil reconhece a dignidade dos empobrecidos à luz do Evangelho e faz opções de elaborar e executar projetos que possibilitem a promoção

2 COMPÊNDIO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html. Acesso em: 22/02/2019.

3 ACOSTA, Alberto. Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Editora Elefante, 2016.

4 PAPA FRANCISCO. Laudato Si', sobre o cuidado da casa comum. Edições Loyola, 2015.

humana e a libertação desses sujeitos e seus territórios na Amazônia, como uma exigência ética para a promoção do bem comum.

- IV. escuta e protagonismo dos sujeitos e comunidades: todos os projetos elaborados e gestados pela REPAM-Brasil junto às comunidades devem considerar, inclusive antes de sua elaboração, a escuta e participação efetiva dos sujeitos. Isso requer que a equipe da REPAM-Brasil, incluindo possíveis financiadores, garantam tempo e metodologias adequadas para que os “sujeitos” dos projetos apontem suas reais necessidades, as demandas e contextos locais que deverão ser considerados em todas as etapas. Também na execução, é imprescindível que os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e decisões estratégicas sobre as ações, escutem e considerem as comunidades.
- V. interconexão e articulação de ações: a própria concepção e o nome da REPAM-Brasil mobilizam sua prática para a articulação de diferentes grupos, comunidades eclesiais, pastorais, movimentos sociais, organismos internacionais, associações e tantos outros coletivos. A Rede, portanto, é ao mesmo tempo um espaço de convergências para ações comuns, quanto para a potencialização de trabalhos específicos dos diferentes segmentos que a compõem. Assim, os projetos da REPAM-Brasil têm a tarefa de animar as Igrejas particulares e toda Igreja no Brasil, conectando ações que muitas vezes são realizadas isoladamente, para o compromisso com a defesa da vida da Amazônia e seus povos.
- VI. interculturalidade e interreligiosidade: a vasta extensão territorial da Amazônia também abriga uma diversidade de culturas e religiões, e a REPAM-Brasil tem o compromisso de defender e promover práticas que dialoguem com as diferentes manifestações culturais e religiosas, permitindo “ver mais de perto, nos vossos rostos, o reflexo desta terra. Um rosto plural, duma variedade infinita e duma enorme riqueza biológica, cultural e espiritual. Nós, que não habitamos nestas terras, precisamos da vossa sabedoria e dos vossos conhecimentos para podermos penetrar – sem o destruir – no tesouro que encerra esta região.” (PAPA FRANCISCO, 2018, s/p).
- VII. princípio da subsidiariedade: este princípio compreende o compromisso da Igreja, e neste caso, da REPAM-Brasil, de oferecer seus subsídios para as comunidades e grupos da Amazônia, principalmente as que estão em situação de exclusão e vulnerabilidade, sem jamais suplantando as suas próprias iniciativas ou aquelas empreendidas pelo Estado. É também por este princípio que os projetos da REPAM-Brasil serão construídos para superar a lógica assistencialista, sem deixar de considerar as situações de emergências, desastres e outros contextos específicos.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES DA REDE

Art. 7º As finalidades da REPAM-Brasil estão delimitadas em seu Estatuto Social, além de indicar uma responsabilidade e consonância com as Diretrizes da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil e os marcos jurídicos legais a ela aplicáveis.

Art. 8º São finalidades da REPAM-Brasil:

- I. articular ações em rede que consolidem e fortaleçam a ação evangelizadora da Igreja Católica na Amazônia Legal (Regionais da CNBB Norte 1, Norte 2, Norte 3, Nordeste 5, Oeste 2 e Noroeste), em defesa dos povos indígenas, de grupos em vulnerabilidades (ribeirinhos, afrodescendentes e populações urbanas empobrecidas) do bioma amazônico.
- II. promover uma espiritualidade cristocêntrica, encarnada e ecológica para alimentar uma mística de comunhão na diversidade cultural e com a natureza, na construção de uma Igreja com rosto amazônico.
- III. capacitar e encorajar os que integram a REPAM-Brasil, no marco da doutrina e das Orientações da Igreja, e incentivar a participação ativa através de diversas iniciativas, ações, projetos e programas elaborados pela REPAM-Brasil para construir juntos as respostas aos grandes desafios da realidade amazônica.
- IV. fortalecer o diálogo e iniciativas de formação em defesa da vida na Amazônia à luz da Encíclica *Laudato Si'*, e da Doutrina Social da Igreja, que integrem as comunidades católicas e organizações da sociedade civil na perspectiva de buscar maneiras novas e criativas que dignifiquem a vida, fortalecendo o protagonismo das comunidades locais, a fim de que se assumam como sujeitos de transformação na Igreja e na sociedade.
- V. sempre que solicitada, assessorar cada instância eclesial amazônica, respeitando sua especificidade, em seu processo de organização, necessidade e processo educativo específico, incluindo as problemáticas específicas das fronteiras internacionais na Amazônia.
- VI. valorizar e impulsionar iniciativas de educação, saúde, assistência e meio ambiente na Amazônia legal com vistas à proteção e à promoção da vida, dos direitos humanos e da natureza na região, por meio de relações institucionais e governamentais, e de uma relação entre articulações e incidências em todos os campos, espaços, regiões e níveis.
- VII. respeitar a autonomia de cada Igreja particular e quando solicitada articular as Igrejas Particulares da Igreja Católica na Amazônia, instituições e movimentos sociais comprometidos com a defesa da vida

dos povos e o bioma amazônico através dos recursos tecnológicos para dar alcance, visibilidade e interação, prestando um serviço de interconexão e articulação das forças socio eclesiais diante dos grandes desafios em que vivem os povos amazônicos.

- VIII. interagir e apoiar os movimentos sociais urbanos na luta pelos direitos à moradia, saneamento básico, transporte e outros, também contra a violência, exploração sexual e tráfico de pessoas, por meio do humanismo integral, da Doutrina Social da Igreja e da promoção da vida, dos direitos humanos e da natureza na região.
- IX. suscitar projetos de apoio de acordo com o parágrafo 4º do capítulo 1 do Estatuto Social da Rede.
- X. fomentar processos de estudos e pesquisas que permitam conhecer as problemáticas dos povos amazônicos e preservar a sociobiodiversidade.

SEÇÃO III

DAS ENTIDADES PARCEIRAS NACIONAIS

Art. 9º As entidades parceiras nacionais da REPAM-Brasil são organizações, pastorais, movimentos populares e sociedade civil organizada que estão empenhadas em articular, construir e fortalecer a Rede Eclesial Pan-Amazônica, se aproximando cada vez mais das necessidades reais dos povos em seus territórios.

SEÇÃO IV

DAS ENTIDADES PARCEIRAS INTERNACIONAIS

Art. 10 As entidades parceiras internacionais que apoiam a REPAM-Brasil são entidades de cooperação que estão para além do serviço financeiro(doação), participando ativamente da dinâmica pastoral, além da sociedade civil internacional, em seus diversos níveis de atuação.

SEÇÃO V

DA RELAÇÃO COM A ESTRUTURA PAN-AMAZÔNICA- REPAM

Art. 11 A REPAM é uma Rede Eclesial presente em 8 países e em 1 departamento ultramarino - Brasil; Colômbia; Venezuela; Peru; Bolívia; Suriname; Guiana Inglesa; Equador; além da Guiana Francesa. Com atuação em conjunto com estes territórios a REPAM-Brasil se fortalece pastoralmente, buscando de maneira estratégica uma experiência de fraternidade, solidariedade encarnada e inculturada.

Art. 12 A REPAM tem relação com a REPAM-Brasil, por meio de sua articulação na região entre os países, por meio de suas organizações eclesiais, sem prejuízo no apoio à gestão.

SEÇÃO VI

DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL, COM AS INSTITUIÇÕES E COM OS GOVERNOS

Art. 13 A REPAM-Brasil, fiel aos seus princípios e finalidades, tem acompanhado de forma sistemática (nacional/internacionalmente) pautas que tocam diretamente à vida dos povos em seus territórios. Desse modo, estabelece um diálogo fraterno e franco com as diversas organizações da sociedade civil, com as instituições, órgãos e núcleos do Estado e dos governos, como um percurso de relações e incidência política para modificar as realidades.

TÍTULO II

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA



CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14 A REPAM-Brasil, fiel aos seus princípios e finalidades, tem os seguintes órgãos constitutivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo único – Além dos órgãos definidos no Estatuto (Art. 10), são instâncias da estrutura organizacional da REPAM-Brasil:

- I. O Conselho Consultivo;
- II. O Comitê Ampliado;
- III. A Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 15 A Assembleia Geral da REPAM-Brasil tem a seguinte formação: Membros da Comissão Episcopal Especial para Amazônia, Presidentes dos Regionais da CNBB da Amazônia Legal, 1 (um) representante da Conferência dos Religiosos do Brasil, 1 (um) representante da Caritas Brasileira, 1 (um) representante do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e 1 (um) representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Além dos membros estatutários, na forma do art. 29, “d”, do Estatuto, na Assembleia Geral há a presença de 1 (um) representante da Presidência da CNBB, com direito a voz e voto.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 16 Cabe a Assembleia Geral a supervisão geral do processo de implementação do Regimento Interno, do Planejamento e do Plano Pastoral, que subsidiam os princípios e finalidades da REPAM-Brasil.

Art. 17 Todo processo de acompanhamento por parte da Assembleia Geral deve acontecer por meio de clima democrático e plural que incentive e acolha a participação de todos os membros da Rede. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. formular e aprovar as diretrizes de atuação, o Plano Pastoral da REPAM, as linhas gerais de ação da REPAM-Brasil, considerando também as diretrizes da CNBB.
- II. apreciar o relatório de atividades sobre a gestão da Diretoria, no período anterior.
- III. eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los seja a pedido e/ou se algum fato macule sua atuação.
- IV. eleger os membros do Conselho Fiscal e seus dois suplentes.
- V. deliberar sobre qualquer assunto de interesse da REPAM-Brasil por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou a pedido de pelo menos um quinto dos membros da Assembleia Geral.
- VI. aprovar as contas, mediante prévia manifestação do Conselho Fiscal.
- VII. aprovar as alterações do Estatuto da REPAM-Brasil e do Regimento Interno.

Parágrafo único – Compete ainda, a Assembleia Geral decidir sobre questões gerais da REPAM-Brasil, sejam de caráter pastoral, administrativo e/ou financeiro, observando a estrutura organizacional, e considerações da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 18 A Diretoria da REPAM-Brasil é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário. A nomeação da Diretoria segue critérios definidos pela Assembleia Geral. A homologação para exercer as funções são re-

ferendadas pelo Conselho Permanente da CNBB, conforme consta do Art. 33 do Estatuto da Conferência Episcopal.

Parágrafo primeiro – O período de mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por mais 4 (quatro), conforme o artigo 16 do Estatuto da REPAM-Brasil.

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria poderão, se necessário, delegar sua competência, parcial ou totalmente, por ato próprio, sendo necessário o respectivo instrumento e procuração quando exigido pela norma.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 19 Compete ao Presidente da REPAM-Brasil a supervisão e acompanhamento dos processos pastorais, políticos e financeiros, estabelecendo uma estreita cooperação com os agentes internos e externos da Rede. São atribuições do Presidente:

- I. representar a REPAM-Brasil, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. presidir as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III. executar e fazer executar, com o Secretário, as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- IV. pronunciar-se em nome da REPAM-Brasil.
- V. acompanhar a administração patrimonial e financeira da REPAM-Brasil, em conjunto com o Secretário.
- VI. penhorar e alienar bens imóveis da REPAM-Brasil, necessariamente em conjunto com a Diretoria.
- VII. convocar a Assembleia Geral da REPAM-Brasil.
- VIII. firmar contratos, convênios, parcerias e cooperação fraterna com outras instituições congêneres e afins, visando o desenvolvimento das finalidades da REPAM-Brasil.
- IX. articular e gerenciar os projetos de captação de fundos destinados às ações acompanhadas pela REPAM-Brasil na Amazônia Legal brasileira, junto às agências de cooperação fraterna.
- X. o Presidente poderá nomear um secretário (a) executivo (a) com a finalidade de acompanhar e articular de forma sistemática as atividades da REPAM-Brasil.

Art. 20 Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento temporário.
- II. Colaborar com o Presidente na execução das resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

Art. 21 Compete ao Secretário:

- I. executar e fazer executar, com o Presidente, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.
- II. zelar pelo bom andamento e promover a unidade entre os organismos que integram a REPAM-Brasil.
- III. administrar a sede REPAM-Brasil.
- IV. representar a REPAM-Brasil civil e canonicamente.
- V. elaborar as atas da Assembleia Geral e da Diretoria.
- VI. atender a correspondência e cuidar da guarda dos documentos.
- VII. manter em dia a escrituração referente ao movimento financeiro da REPAM-Brasil.
- VIII. preparar o balancete financeiro e providenciar sua publicação anualmente.
- IX. administrar, com o Presidente, o patrimônio econômico e financeiro da REPAM-Brasil.

Art. 22 Compete ao Segundo Secretário substituir o Secretário em caso de ausência ou impedimento temporário.

Art. 23. Além dos membros da Diretoria, haverá 1 (um) Ecônomo, com as seguintes competências:

- I. zelar pela administração patrimonial e financeira da REPAM-Brasil, obedecendo as normas contábeis, a legislação vigente e as orientações da REPAM-Brasil, sempre em sintonia com a Diretoria; e
- II. elaborar o relatório orçamentário e financeiro da REPAM-Brasil.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 24 O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, nomeados pela Assembleia Geral da REPAM-Brasil. O Conselho Fiscal é um órgão autônomo de acompanhamento, fiscalização e aplicação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição. Tem mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzido por mais um período consecutivo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 25 O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições amparados no estatuto da REPAM-Brasil e seguindo as orientações indicadas por auditorias externas/inter-nas, sumário de projetos e/ou indicações administrativas/financeiras da cooperação nacional e internacional. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. reunir, ordinariamente, uma vez por ano sempre no primeiro quadrimestre, os seus membros efetivos para o parecer anual sobre os relatórios financeiros e contábeis, balanços, inventários e proposta orçamentária.
- II. reunir-se, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.
- III. apresentar à Assembleia Geral informações e considerações a respeito dos trabalhos realizados.

Parágrafo único – As decisões do Conselho Fiscal serão válidas quando tomadas por dois de seus membros efetivos. Após análise cuidadosa, compete dar parecer fundamentado, tanto a respeito da administração financeira e patrimonial, como dos balanços anuais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 26 A Diretoria da REPAM-Brasil nomeará um Conselho Consultivo, formado por representantes das organizações e pastorais vinculadas ao trabalho da REPAM-Brasil, formado por, no máximo, 05 (cinco) pessoas para um mandato de 04 anos.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 27 O Conselho será presidido pelo Presidente da REPAM-Brasil e terá por atribuição:

- a) refletir e planejar as prioridades para atuação da REPAM-Brasil anualmente e para todo o período, sempre em consonância com o planejamento estratégico da Rede e as definições do Comitê Ampliado;
- b) refletir e oferecer pareceres sobre possíveis projetos, parcerias e cooperações com outras instituições, redes; e
- c) refletir e definir sobre agendas conjuntas entre as organizações que compõem a REPAM-Brasil.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ AMPLIADO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 28 A REPAM-Brasil constituirá, quando necessário, um Comitê Ampliado para construir mecanismos de participação de seus territórios, organizações, movimentos e pastorais, com o objetivo de aproximar toda a Rede de forma sinodal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 29 O Comitê Ampliado será convocado e presidido pelo Presidente da REPAM-Brasil e terá por atribuição:

- a) articular os setores e os territórios da REPAM-Brasil, sempre em consonância com o planejamento estratégico da Rede;
- b) promover debates e formações para aumentar a organicidade da REPAM-Brasil; e
- c) fortalecer as organizações que compõem a REPAM-Brasil.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA EXECUTIVA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 30 A Secretaria Executiva da REPAM-Brasil é composta dos seguintes setores e/ou áreas, são elas:

- IV. Secretária(o) Executiva(o);
- V. Setor de Articulação/Coordenação;
- VI. Setor Administrativo/Financeiro;
- VII. Setor de Projetos;
- VIII. Setor de Imprensa/Comunicação;
- IX. Setor de Pessoal e RH;
- X. Assessoria Jurídica;
- XI. Setor de Incidência Política e de Relações Institucionais e Governamentais;
- XII. Setor de Tecnologia da Informação – TI;
- XIII. Setor Contábil;

SEÇÃO II

SECRETÁRIA(Ó) EXECUTIVA(O)

Art. 31 A(O) Secretária(o) Executiva(o) será nomeada(o) pela Diretoria da REPAM-Brasil, conforme o artigo 17, inciso 1º, do Estatuto.

Art. 32 Compete a(o) Secretária(o) Executiva(o) da REPAM-Brasil, em sintonia com as deliberações da Diretoria prestar apoio pastoral e administrativo, exercendo as seguintes atribuições:

- I. organizar as pautas das reuniões internas e externas, expedindo as convocações e notificações necessárias.
- II. coordenar o plano anual de atividades da REPAM-Brasil, submetendo-o à Diretoria para aprovação.
- III. subsidiar a Diretoria e a Assembleia Geral com informações técnicas nos assuntos relacionados às ações e atuações da Rede.
- IV. responsabilizar-se, nos termos das deliberações da Diretoria, quanto aos resultados e objetivos de trabalho, bem como quanto à prestação de contas dos projetos/programas da Rede.

- V. zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos de incumbência da REPAM-Brasil.
- VI. coordenar a elaboração de relatórios parciais e anuais de atividades, submetendo-os a Diretoria, a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal.
- VII. zelar pela credibilidade e imagem institucional da REPAM-Brasil.
- VIII. analisar e instruir processos com vistas à deliberação da Diretoria e Assembleia Geral.
- IX. desempenhar outras atividades determinadas pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.
- X. supervisionar o funcionamento de todos os setores da REPAM-Brasil e também suas atividades nos territórios.
- XI. zelar pela qualidade dos serviços prestados aos territórios bem como pela execução dos projetos.
- XII. estreitar parceria com outros organismos eclesiais, entidades parceiras nacionais e internacionais.
- XIII. coordenar a elaboração, fiscalização e controle das atividades relativas a convênios de cooperação técnica e financeira, acompanhar sua efetivação e respectiva prestação de contas.
- XIV. zelar pela preservação de dados e informação institucional, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), produzindo publicações de interesse para REPAM-Brasil.
- XV. supervisionar a gestão de processos da REPAM-Brasil, verificando a compatibilidade entre os fluxos descritos e a prática cotidiana de cada setor da Secretaria Executiva.
- XVI. dinamizar instrumentos e ações periódicas de avaliação institucional.
- XVII. autorizar viagens nacionais e internacionais de sua equipe para desempenho de atividades técnicas e de capacitação profissional relacionada às atividades da Rede, sempre observando o manual de procedimento e gestão da REPAM-Brasil.
- XVIII. decidir sobre a admissão ou demissão de funcionários em conexão direta ou indireta, observando os princípios institucionais, as condições econômicas e orçamentárias da REPAM-Brasil.
- XIX. acompanhar e monitorar a gestão de processos administrativos e jurídicos da Secretaria da REPAM.

SEÇÃO III

DA ARTICULAÇÃO/COORDENAÇÃO

Art. 33 O Setor de Articulação/Coordenação na REPAM-Brasil é constituído por profissionais habilitados na área de ciências humanas e/ou áreas afins, além de terem uma ampla sensibilidade pastoral e compromisso ético, com temas relacionados ao território amazônico.

Art. 34 Compete à Coordenação/ Articulação:

- I. colaborar no planejamento, coordenação, controle e avaliação dos processos pastorais, projetos e programas nos territórios e comitês da REPAM-Brasil;
- II. acompanhar e assessorar a Secretaria Executiva, e demais membros da equipe da Rede no que se refere a eventos e participações técnicas em geral;
- III. coordenar as atividades de sua atribuição, dinamizar e fazer a interligação com e entre os Núcleos/Comitês locais da REPAM, e dialogar com os bispos e secretários executivos dos regionais da CNBB, em contínuo diálogo com a Secretaria Executiva da REPAM-Brasil.
- IV. assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições gerais e específicas, previstas no estatuto, manuais e/ou orientação deliberativa da Diretoria;
- V. subsidiar a Secretaria Executiva com informações técnicas nos assuntos interligados a sua área de competência;
- VI. elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão da Diretoria;
- VII. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.
- VIII. propor mecanismos de participação (metodologias de escuta e acompanhamento) e informação dos povos em seus territórios e das demais partes interessadas;
- IX. zelar pela preservação de dados, séries históricas e informação institucional e produzir publicações de interesse de acordo com a legislação vigente;
- X. criar, coordenar e executar eventos institucionais da REPAM-Brasil e a participação e/ou representação da Rede em outros eventos.
- XI. analisar, fomentar e propor, quando necessário, melhoria nos processos de gestão da informação e do conhecimento na Rede.

Parágrafo único - A Coordenação/Articulação deve prestar serviços na REPAM-Brasil alinhados à identidade institucional, princípios e valores descritos neste regimento e em outros manuais que auxiliam no aprimoramento do setor.

SEÇÃO IV

DO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 35 O Setor Administrativo/Financeiro na REPAM-Brasil é composto por profissionais qualificados em administração, ciências contábeis e/ou áreas afins.

Art. 36 O Setor Administrativo/Financeiro tem as seguintes atribuições:

- I. auxiliar a Secretaria Executiva nas suas solicitações e atividades.
- II. auxiliar na organização financeira de atividades, projetos e/ou eventos da Secretaria Executiva.
- III. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais, distritais, municipais e internacionais, observando e encaminhando os expedientes nos prazos legais.
- IV. estabelecer diálogo permanente com os setores: Contábil, Recursos Humanos e Jurídico.
- V. fornecer as autoridades competentes os dados solicitados em casos de supervisão e/ou fiscalização na instituição, observando a legislação vigente.
- VI. manter, sob sua guarda e devidamente organizada, a correspondência física e arquivos digitais recebidos e enviados, observando a legislação vigente.
- VII. preparar e expedir comunicados concernentes à sua área.
- VIII. providenciar compra os materiais utilizados na instituição, bem como o controle.
- IX. submeter à Secretaria Executiva qualquer irregularidade detectada.
- X. zelar pela ordem nas dependências da instituição e organização geral;
- XI. gestar diariamente as contas bancárias da instituição e dos convênios,
- XII. verificando saldos bancários e fazendo as devidas aplicações com a orientação do Ecônomo.
- XIII. realizar o controle, classificação e lançamentos de toda movimentação financeira diariamente no sistema contábil.

- XIV. acompanhar mensalmente a situação econômica e financeira, bem como os balancetes e as contas relacionados às competências da REPAM-Brasil.
- XV. apoiar o Ecônomo na administração das receitas de várias origens: doações, contribuições (voluntárias) *etc.*;
- XVI. elaborar e propor o orçamento da REPAM-Brasil, seguindo as orientações do Setor Contábil e do Economato.
- XVII. acompanhar as auditorias e implementar as disposições indicadas.
- XVIII. elaborar relatórios financeiros.
- XIX. acompanhar e atestar os contratos de prestadores de serviço.
- XX. efetivar compra de passagens quando solicitado pela Secretaria Executiva.
- XXI. gestar e acompanhar contas a pagar e a receber.
- XXII. participar em reuniões e espaços estratégicos.
- XXIII. executar serviços de apoio nas áreas de Recursos Humanos, Finanças e Logística;
- XXIV. atender doadores e financiadores, executores de projetos e fornecedores, recebendo informações sobre projetos, serviços e tudo mais relacionados as atividades da instituição;
- XXV. adotar os controles necessários e as apresentações nas execuções de projetos;
- XXVI. executar os serviços gerais de escritório da Secretaria Executiva.

SEÇÃO V

DO SETOR DE PROJETOS

Art. 37 O Setor de Projetos é composto por profissionais qualificados em serviço social, ciências sociais e/ou áreas afins.

Art. 38 Compete ao Setor de Projetos atuar na elaboração de projetos e programas para captar recursos e fomentar os princípios/valores da REPAM-Brasil nos territórios em consonância com a Secretaria Executiva. O ciclo de projetos coordenados pela REPAM-Brasil é composto por quatro fases, interconectadas entre elas: desenho e planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 39 São ainda atribuições do Setor de Projetos:

- I. elaborar projetos para captação de recursos seguindo o planejamento da Rede.
- II. agir com conhecimento das técnicas de planejamento e noção de orçamento/ finanças.
- III. oferecer subsídios técnicos para firmar com os parceiros internacionais e nacionais.
- IV. acompanhar juntamente com o setor financeiro/administrativo todos os contratos/acordos firmados em parcerias internacionais e nacionais e/ou outras entidades de apoio.
- V. acompanhar e monitorar a prestação de contas dos contratos/acordos firmados com os parceiros internacionais e nacionais.
- VI. realizar monitoramento e avaliação dos projetos em andamento ou em fase de conclusão.
- VII. elaborar relatórios de gerenciamento de conclusão das atividades nos territórios;
- VIII. elaborar relatórios técnicos de cada projeto e seus respectivos apoiadores, levando em questão a avaliação do alcance social/eclesial;
- IX. elaboração de relatório anual: social/ Institucional
- X. participar de reuniões em outras instituições/instâncias quando solicitada pela Secretaria Executiva;
- XI. fomentar para a análise de interesse da REPAM-Brasil situações do cenário de convênios/cooperação.
- XII. planejar e monitorar os processos, projetos e programas.
- XIII. apoiar a realização de auditorias em projetos/programas.
- XIV. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.
- XV. dialogar com os setores da Secretaria Executiva da REPAM-Brasil.
- XVI. manter atualizados os arquivos físicos e digitais relacionados aos programas e projetos;
- XVII. apoiar a pesquisa de passagens aéreas, terrestres e aquáticas.

Parágrafo único – Compete ao Setor de Projetos fortalecer os laços com os parceiros internacionais e nacionais, implementando e monitorando os projetos em consonância com a Secretaria Executiva da REPAM-Brasil.

SEÇÃO VI

DA COMUNICAÇÃO

Art. 40 O Setor de Comunicação da REPAM-Brasil é composto por profissionais habilitados em Comunicação Social/Jornalismo; Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Marketing e áreas afins, e desempenha papel estratégico na promoção e defesa dos direitos humanos e ambientais na Amazônia, ao amplificar as vozes e as causas das comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, extrativistas, pescadores e outras expressões de vida na região amazônica.

Art. 41 Compete ao Setor de Comunicação:

- I. propor e implementar a política de comunicação e as diretrizes gerais de divulgação institucional da REPAM-Brasil;
- II. gerir, apoiar e acompanhar entrevistas e demais divulgações de conteúdos pertinentes à REPAM-Brasil, produzidos por veículos de comunicação ou citados em qualquer circunstância;
- III. produzir conteúdo e acompanhar na imprensa, bem como no site institucional e nos aplicativos/ferramentas de mensagens, a divulgação dos assuntos relacionados às distintas áreas de atuação da Rede;
- IV. acompanhar, direcionar e assessorar a Diretoria e Secretária Executiva da REPAM-Brasil e demais membros da equipe da Rede no que se refere a entrevistas, eventos e participações técnicas em geral;
- V. apurar, criar e gerir as informações a serem divulgadas por todo e qualquer meio de comunicação, correspondentes aos projetos da REPAM-Brasil e/ou apoiados pela Rede;
- VI. implementar ações que facilitem a comunicação e a interlocução da REPAM-Brasil com os veículos de comunicação;
- VII. elaborar, gerir e publicar internamente o plano de comunicação, relatórios correlatos e/ou outras atividades que exigem exposição interna e externa na Rede;
- VIII. propor, promover e gerir, de acordo com as orientações da Diretoria e Secretária Executiva, as campanhas institucionais dos projetos/programas em vigência.
- IX. estabelecer vínculo institucional com a Equipe de Comunicação da REPAM e REPAM nacionais.
- X. acompanhar os comunicadores que estão estabelecer vínculo institucional com as Equipes de Comunicação dos organismos vinculados a Igreja no Brasil.

- XI. estabelecer relações e interações com as equipes de Comunicação da CNBB e de seus regionais.
- XII. apoiar e articular os comunicadores atuantes e/ou presentes nos territórios que compreendem a Amazônia Legal.
- XIII. acompanhar, produzir e divulgar as cobertura e organização de eventos.
- XIV. elaborar e rever textos de sua área de competência;
- XV. criar planos de divulgação e comunicação, e desenvolvimento de diretrizes estratégicas.
- XVI. participar em reuniões e espaços estratégicos.

SEÇÃO VII

DO PESSOAL E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 42 O Setor de Pessoal e de Recursos Humanos da REPAM-Brasil é composto por profissionais habilitados em administração, psicologia e/ou áreas afins.

Art. 43 Compete ao Setor, as seguintes atribuições:

- I. controlar a frequência e banco de horas dos membros da equipe e emitir ao final de cada mês o espelho de ponto.
- II. manter permanente contato com as demais equipes de trabalho para a realização de trabalho integrado.
- III. manter, sob sua guarda, todo o arquivo físico ou digital da equipe e de todos os processos administrativos.
- IV. providenciar socorro médico para os funcionários e demais membros da equipe, quando necessário, nas dependências da instituição.
- V. elaborar a folha de pagamento (descontos e adiantamentos) até o dia 25 e enviar à contabilidade.
- VI. gerenciar as atividades de afastamento e férias.
- VII. realizar todos os procedimentos administrativos relacionados à admissão e demissão de funcionários, equipe, tudo de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção, parte integrante deste regimento.
- VIII. acompanhar e acolher novos membros da equipe.
- IX. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.
- X. estabelecer processo formativo aos funcionários da REPAM-Brasil a partir dos seguintes documentos: diretrizes, manuais e políticas institucionais da REPAM-Brasil.

SEÇÃO VIII

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 44 A Assessoria Jurídica da REPAM-Brasil é composta por escritório e/ou profissionais habilitados em direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 45 Compete à Assessoria Jurídica:

- I. assessorar e assistir judicial e juridicamente a Diretoria da REPAM-Brasil, com representação em processos, quando necessário e decidido, por meio de comunicação de ação processual (judicial ou administrativa) assinada pela(o) Secretária(o) Executiva(o).
- II. apresentar subsídios e elaborar pareceres para auxiliar as decisões da Diretoria.
- III. exarar manifestação jurídica quanto ao mérito de projetos de lei em tramitação ou aprovados pelo Congresso Nacional e que tratem de assuntos de interesse da REPAM-Brasil.
- IV. estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e notas técnicas sobre os assuntos de interesse da REPAM-Brasil submetidos à sua apreciação;
- V. emitir nota técnica sobre assuntos que tocam diretamente às ações planejadas e executadas pela REPAM-Brasil.
- VI. avaliar os contratos da REPAM-Brasil, assinando-os em conjunto com as testemunhas.
- VII. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.
- VIII. manter arquivo e relatórios atualizados, em consonância com as decisões jurídicas proferidas nas ações, feitos ou processos em que a REPAM-Brasil seja parte ou interessada

SEÇÃO IX

DA INCIDÊNCIA POLÍTICA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS

Art. 46 O Setor de Incidência Política e de Relações Institucionais e Governamentais da REPAM-Brasil é composto por profissionais habilitados em relações internacionais, ciências políticas, ciências sociais, direito e/ou áreas afins.

Art. 47 Compete ao Setor de Incidência Política e de Relações Institucionais e Governamentais as seguintes atribuições:

- I. coordenar os temas de incidência política e de relações institucionais e governamentais da REPAM-Brasil;

- II. relacionar-se com as autoridades públicas e entidades da sociedade civil nacional e internacional, naquilo que é do interesse da REPAM-Brasil, em âmbito nacional, estadual e/ou municipal, além dos temas transversais e coletivos a partir das decisões da Diretoria e da Secretaria Executiva;
- III. organizar as demandas, denúncias e os temas das políticas públicas da REPAM-Brasil, em diálogo construtivo com os demais setores, além dos povos e territórios em que há atuação, além de construir o seu acompanhamento legislativo, judicial e executivo, em consonância com as determinações da Diretoria.
- IV. fornecer à Diretoria da REPAM-Brasil e à Secretaria Executiva informações seguras e atualizadas referentes aos âmbitos social, político, econômico e cultural;
- V. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.

Parágrafo primeiro – O Setor de Incidência Política e de Relações Institucionais e Governamentais não fala em nome da REPAM-Brasil e nem a representa, salvo expreso mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo – Estando ausente a Diretoria, em questões urgentes, cabe ao Setor de Incidência Política e de Relações Institucionais e Governamentais, de comum acordo com a(o) Secretária(o) Executiva(o), representar a REPAM-Brasil nas relações com as autoridades públicas e as entidades da sociedade civil.

SEÇÃO X

DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

Art. 48 O Setor de Tecnologia de Informação da REPAM-Brasil é composto por profissionais habilitados em análise de sistemas, programação, análise de dados, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas, suas ciências e/ou áreas fins.

Art. 49 Compete ao Setor de Tecnologia de Informação:

- I. o suporte técnico aos trabalhos da Secretaria Executiva;
- II. a manutenção e assistência técnica dos equipamentos e sistemas;
- III. o suporte de cotação para aquisição de equipamentos;
- IV. o gerenciamento das contas de e-mail institucional;
- V. o backup do sistema e das redes;
- VI. participação em reuniões estratégicas quando solicitado.

SEÇÃO XI

DO SETOR CONTÁBIL

Art. 50 O Setor Contábil da REPAM-Brasil é composto por profissionais habilitados em ciências contábeis e/ou áreas fins.

Art. 51 Compete ao Setor Contábil:

- I. A emissão e controle das demonstrações contábeis;
- II. O gerenciamento do sistema operacional ERP;
- III. Controle e identificação de patrimônio;
- IV. Suporte à diretoria e ao conselho fiscal;
- V. Cuidar da tributação fiscal da REPAM-Brasil;
- VI. A representação legal em órgãos e departamentos públicos sempre que necessário;
- VII. O suporte na elaboração de orçamento anual;
- VIII. Participação em reuniões estratégicas quando solicitado;
- IX. Preparação e acompanhamento de documentos para auditorias.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 52 O funcionamento do escritório da Secretaria Executiva da REPAM-Brasil localizada no endereço SGAN 905, Conjunto C, Asa Norte, em Brasília – Distrito Federal é de segunda à quinta das 7h30 às 12h e das 13h às 17h30, e na sexta-feira das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30.

Art. 53 São disposições para o bom funcionamento do Escritório da Secretaria Executiva da REPAM-Brasil:

- I. assegurar a autenticidade e a regularidade dos registros dos processos administrativos e pastorais, conforme legislação vigente e procedimentos definidos pela Secretária Executiva;
- II. organizar a documentação de modo a permitir a verificação da qualidade profissional da equipe da Rede;

- III. monitorar e atualizar continuamente os dados nos sistemas informatizados utilizados pela REPAM-Brasil;
- IV. organizar e manter atualizado este regimento e os diversos manuais que compõem os fazeres administrativos e pastorais da REPAM-Brasil;
- V. organizar e manter em dia os documentos e demais registros dos projetos e programas que cooperam com a REPAM-Brasil.
- VI. manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao trabalho da Secretaria Executiva, bem como sobre informações fiscais, de projetos, programas e dos membros da equipe da Rede;
- VII. participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelos parceiros nacionais/internacionais, Universidades, e/ou outros grupos, visando o aprimoramento do desempenho da equipe;
- VIII. responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS

Art. 54 A Política de Proteção de Crianças, Adolescentes e Pessoas Vulneráveis da REPAM-Brasil é uma política institucional assumida por toda a sua equipe. As crianças e adolescentes têm seus direitos protegidos por marcos legais que incluem declarações, convenções e protocolos.

Art. 55 Para tanto, como forma de reconhecimento em suas práticas a garantia dos direitos que orientam para promoção e proteção das crianças e adolescentes, a REPAM-Brasil instituiu a Política de Escuta Ativa, parte integrante deste regimento.

Art. 56 O Código de Ética e Conduta da REPAM-Brasil é uma política institucional assumida por todos os funcionários, contratados, assessores externos, voluntários, bem como a todos as pessoas que atuarem representando a Rede em alguma atividade junto às comunidades, organizações e eventos, e é parte integrante deste regimento.

Art. 57 A REPAM-Brasil reconhece em suas práticas administrativas a garantia dos direitos dos membros de sua equipe. Da mesma forma, são integrantes dessas práticas o conjunto de códigos, manuais e políticas aprovadas pela Diretoria, por ato formal, e que serão objeto de formação permanente da equipe e colaboradores.

Art. 58 O Comitê de Avaliação de Projetos é composto pelo: Setor de Projetos, Setor Administrativo/Financeiro, Secretária/o Executiva/o e o Ecônomo da REPAM-Brasil, podendo ser alterado de acordo com orientações da Diretoria e/ou Secretária/o Executiva/o. É responsabilidade do Comitê de Avaliação de Projetos:

- I. avaliar as solicitações das iniciativas do território amazônico, por meio da análise da demanda e parecer técnico emitido pelo setor de projetos.
- II. ter como base para avaliação: os Eixos Temáticos da REPAM-Brasil; as necessidades territoriais; os impactos gerados pelas iniciativas aprovadas; o trabalho em rede; o público-alvo; a regularidade da organização solicitante; e outros indicadores que se façam necessários para a tomada de decisão.
- III. definir pela aprovação ou não das solicitações recebidas, de forma conjunta entre os membros do Comitê, com deferimento por meio de voto individual e contabilizado o total de maioria simples.
- IV. encaminhar ao Setor de Projetos, após as avaliações, as iniciativas aprovadas para que este dê continuidade ao processo de monitoramento de cada iniciativa.

Art. 59 Como princípios estruturantes da REPAM-Brasil para todos os processos administrativos estão:

I. Ambientais:

- a) a) adoção de práticas de proteção e preservação do meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus objetivos de acordo com a legislação e o bem viver;
- b) b) promoção de ações institucionais em defesa da sociobiodiversidade e dos direitos da natureza.

II. Sociais:

- a) Não será utilizado de qualquer forma de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente;
- b) Não será utilizado em suas atividades o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;
- c) Não serão utilizadas práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação.

III. *Compliance* e integridade:

- a) Agir com respeito e seriedade no relacionamento com terceiros;
- b) atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas;
- c) agir com impessoalidade, transparência e probidade evitando intimidade no relacionamento com terceiros, especialmente com agentes públicos;
- d) zelar pela imagem da REPAM-Brasil, resguardando-a de situações ve-atórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros;
- e) não fazer uso de sua função, atribuições e informações para influenciar decisões que venham a favorecer os seus próprios interesses ou interesses com finalidade estranha aos interesses da outra parte.

IV. Anticorrupção:

- a) observar a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como a qualquer legislação aplicável ou superveniente relativa à prática de atos de corrupção;
- b) não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores e/ou equipe, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, incluindo, mas não se limitando a: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- c) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- d) não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados e/ou dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Art. 60 A REPAM-Brasil oferece uniforme para sua equipe, de uso obrigatório.

Art. 61 O Atestado Médico apresentado por qualquer membro da equipe da REPAM-Brasil deve ser apresentado ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos. Quando o afastamento for superior a dois dias deve haver homologação pelo Médico do Trabalho.

Art. 62 As comunicações oficiais da REPAM-Brasil, de caráter externo, conterão a logomarca da Rede, o número de protocolo, o local e data de emissão, e o nome e assinatura do emitente.

TÍTULO V

DOS REGISTROS



CAPÍTULO I

DOS DOCUMENTOS

Art. 63 Cada membro da equipe da REPAM-Brasil possuirá pasta individual, com

- I. dados pessoais;
- II. documento de admissão;
- III. fotocópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, PIS e comprovante de residência;
- IV. foto 3x4;
- V. documentos de escolaridade.

CAPÍTULO II

DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E DOS REGISTROS

Art. 64 Todos os documentos administrativos e/ou pastorais devem ser registrados e arquivados de forma adequada, respeitando a integridade e confiabilidade.

Art. 65 A responsabilidade pelos documentos registrados será atribuída aos setores competentes.

Art. 66 O acesso aos registros será restrito conforme a natureza do documento, assegurando a proteção de informações confidenciais.

Art. 67 A REPAM-Brasil mantém um Arquivo, de modo a assegurar a guarda e a preservação de toda documentação significativa da Instituição, seguindo legislação vigente, que permanecerá armazenado pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 68 O Arquivo consiste em um conjunto ordenado de documentos tanto físicos quanto digitais que comprovam o registro dos fatos relativos à vida administrativa e pastoral da instituição. Consiste também, na guarda e preservação de toda documentação, zelando pelas condições de segurança e classificação, tornando-se fácil e rápido sua localização

Art. 69 No Arquivo físico e digital da REPAM-Brasil, deve-se constar também:

- I. pasta digitalizada de todos os documentos da Rede;
- II. pasta da equipe (cópia de todos os documentos e comprovantes de formação);
- III. pasta digital de controle de pontos dos funcionários;
- IV. livro ata para reuniões;
- V. pasta de assuntos diversos;
- VI. livro de registro de funcionários e membros da equipe;
- VII. livro de ocorrências;
- VIII. pasta de ofícios recebidos;
- IX. pasta de ofícios expedidos.

Art. 70 O Arquivo da REPAM-Brasil está organizado em:

- I. Arquivo Dinâmico/Digital – contém todos os documentos referentes às atividades em curso, bem como os que dizem respeito à instituição no âmbito administrativo/financeiro e/ou pastoral.
- II. Arquivo Estático – contém os documentos das atividades administrativas e/ou pastorais de anos anteriores, bem como da instituição.

Parágrafo único – Todos os documentos, referentes as atividades administrativas e/ou pastorais da REPAM-Brasil só devem ser retiradas dos arquivos quando solicitada pela auditoria e para consultas analíticas, com prévia autorização do Setor Administrativo/Financeiro e com a anuência da diretora executiva.

Art. 71 Os contratos firmados com prestadores de serviços serão devidamente armazenados em formato físico e digital. A versão física será arquivada em pasta própria, enquanto a versão digital é armazenada em pasta *online* segura.

Art. 72 O acesso aos documentos será restrito às pessoas autorizadas, conforme a natureza do contrato e a necessidade de consulta.

CAPÍTULO III

DA ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 73 Os documentos da REPAM-Brasil serão eliminados seguindo as leis vigentes no país bem como as orientações dispostas pela Cooperação Internacional.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA CONVIVÊNCIA



CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 74 A REPAM-Brasil considera, para fins deste Regimento Interno e de sua missão institucional, salvaguardar os seguintes pontos:

- I. a vivência e incorporação das convenções sociais necessárias à vida em comum e ao exercício da cidadania;
- II. escutar e respeitar a opinião dos pares reconhecendo-os como sujeitos de direitos;
- III. utilizar de metodologias pastorais que promovam a autonomia da equipe;
- IV. tratar com respeito todos os membros da equipe, sem discriminação de raça, classe, gênero, credo e/ou qualquer orientação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 75 O Planejamento da REPAM-Brasil, atendendo às peculiaridades e a legislação pertinente, será elaborado sob a coordenação da Secretaria Executiva e aprovado pela Diretoria.

Art. 76 O Planejamento será organizado conforme os itens:

- I. períodos semestrais, indicando o início e o término do ano corrente;
- II. período de atividades internas e externas;
- III. datas para as reuniões da equipe, e dos demais participantes da instituição, sejam diretos e/ou indiretos;
- IV. datas reservadas para comemorações da REPAM-Brasil;

- V. datas para reuniões da Presidência e Assembleia Geral;
- VI. período reservado para planejamento, estudos e orações;
- VII. período reservado para seminários, *lives*, encontros presenciais e virtuais.

TÍTULO VI

GESTÃO INSTITUCIONAL INTERNA



CAPÍTULO I

DAS ESTRATÉGIAS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA

Art. 77 A Avaliação Institucional da REPAM-Brasil ocorrerá semestralmente ou quando solicitada pela Secretaria Executiva e levará em conta, os seguintes critérios:

- I. processos e práticas institucionais;
- II. política salarial vigente;
- III. identidade institucional e ambiência democrática/participativa;
- IV. aperfeiçoamento das práticas pastorais no território;
- V. integração da Secretaria Executiva e dos territórios;
- VI. capacitação dos profissionais da instituição.

Art. 78 A (o) Secretaria (o) Executiva e o Setor de Pessoal e Recursos Humanos conduzirão a Avaliação de Desempenho Individual, que tem como objetivo promover a melhoria constante, o aperfeiçoamento das técnicas e dos métodos, a qualificação crescente dos profissionais e a obtenção de respostas propositivas com as ações nos territórios e no escritório da Rede.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 79 Os casos não previstos neste Regimento serão decididos conjuntamente pela Diretoria. Por se tratar de um documento de cunho normativo, o Regimento Interno, é passível de revisão pela Diretoria, devendo ser aprovado qualquer das suas alterações em Assembleia Geral, salvo quando houver modificação na legislação vigente de imediata aplicação.

Art. 80 Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, vinculando todos os atos daí decorrentes.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade realizada no dia 17 de julho de 2025.

Brasília-DF, 17 de julho de 2025.

Dom Evaristo Pascoal Spengler

Bispo de Roraima
Presidente da REPAM-Brasil

Melillo Dinis do Nascimento

Aduogado (OAB/DF 13.096)
REPAM-Brasil

